

Prefeitura Municipal do  
**LASTRO**  
  
**União, Força e Trabalho**

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 349/2011

de 03 de Janeiro de 2011

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir  
Crédito Especial, para fins que especifica.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas na alínea a), do inciso II, do Art. 51 da Lei  
Orgânica Municipal. **Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI:**

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir  
Crédito Especial de até **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados a Construção de uma Creche,  
obedecendo á seguinte classificação orçamentária abaixo:

02050-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

020501236510041.XXX- Construção de Creche

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 700.000,00


**T O T A L**

**R\$ 700.000,00**

*Art. 2º* - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os  
recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

*Art. 3º* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro  
de 2011.

  
**José Vivaldo Diniz**  
Prefeito